000002



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA SECRETARIA DE INFRAESTUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Ofício nº 077/2021

Buritirana (MA), 09 de Julho de 2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na reforma do prédio da Prefeitura Municipal.

O valor estimado da contratação é de R\$ 176.875,09 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), conforme projeto básico/executivo em anexo;

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

OSIRAN SANTOS SOUSA

Secretário Municipal

AO EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, <u>eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação,</u> de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, <u>detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;</u>
- I.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
- l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "l", poderá ser/feita por meio de declaração formal;
- 1.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10°, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei nº 8.666/93;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social from o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em corre autenticada,



que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$LC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE}{PASSIVO \ CIRCULANTE}$

- n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- **n.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- **n.5.4**) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- **2.1.1.** Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
- 2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelede o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:



- 2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 2.2.2. Composição unitária de preços;
- 2.2.3. Composição de B.D.I.;
- 2.2.4. Composição de encargos sociais;
- 2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro
- 2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- **2.5**. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

- 3.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana MA por até dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2 O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- **3.2.1** Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.3 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- **3.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.5 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- 3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matricula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Buritirana (MA), 09 de Julho de 2021

OSIRAN SANTOS SOUSA

Secretário Municipal

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22 Av. Sen. La Roque - Centro Buritirana - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA LOCALIZAÇÃO: AV. SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA - MA ENDEREÇO: BURITIRANA-MA. REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - MAIO/2021

BDI ADOTADO (%):

26.32

		A PROPERTY AND APPLICATE AND A		DUCKE	LIMIT I DIG		UNITARIO COM		TOTAL	
ITEM	REE - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO		BDI		TOTAL	
1.0		SERVIÇOS INICIAIS							R\$	4.455.9
1.1	4813	PLACA DE IDENTIFICACAO EM CHAPA GALVANIZADA	m2	6.00	R\$	200.00	R\$	252.64	R\$	1,515.8
1.2	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	300.35	R\$	2.45	R\$	3.09	R\$	929.5
1.3	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	300.35	R\$	5.27	R\$	6.66	R\$	1.999.
1,4	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS E CABOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UND	20.00	R\$	0.44	R\$	0.56	R\$	11.
2.0		PAVIMENTAÇÃO							R\$	14,963.
2.1	94990	PAVIMENTAÇÃO EM PISO CIMENTADO LISO, TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 8,0 cm REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	m3	8.92	R\$	599.23	R\$	756.95	R\$	6.750.
2.2	87255	ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m2	58.75	R\$	110.67	R\$	139.80	R\$	8.212.
3.0		COBERTURA							R\$	45.029
3.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m2	300.35	R\$	65.35	R\$	82,55	R\$	24,793.
3.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m2	300.35	R\$	37.52	R\$	47.40	R\$	14.235
3.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	44.65	R\$	61.46	R\$	77.64	R\$	3.466
3.4	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES	m2	58.75	R\$	34,15	R\$	43.14	R\$	2.534
4		RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P ESTRUTURA E PAREDES							R\$	65.062
4,1	87526	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Mª COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m2	136.80	R\$	120.80	R\$	152.59	R\$	20.974
4.2	87529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	273,60	R\$	26.55	R\$	33.54	R\$	9.175
4.3	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÒRMA PARA VIGA E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	33.00	R\$	157.97	R\$	199.55	R\$	6.585
4.4	96543	ARMAÇÃO DE VIGA E PILARES UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM	KG	416.07	R\$	18.27	R\$	23.08	R\$	9.602
4.5	96547	ARMAÇÃO DE VIGA E PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM	KG	624.11	R\$	12.90	R\$	16.30	R\$	10.169
4.6	96555	CONCRETAGEM DE VIGAS , FCK 30 MPA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	МЗ	10.40	R\$	526.35	R\$	664.89	R\$	6.915
4.7	MERCADO	PINGADEIRA DE CONCRETO ASSENTADA SOBRE MURO	m	62.55	R\$	22.00	R\$	27.79	R\$	1.738
5		INSTALAÇÕES ELETRICAS							R\$	1,331
5.3	90447	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	М	30.00	R\$	4.63	R\$	5.85	R\$	175
5.10	92024	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A M SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20.00	R\$	45.74	R\$	57.78	R\$	1,155
6		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							R\$	1.263
6.5	86888	VASO SANITÁRIQ SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTQ E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2.00	R\$	392.78	R\$	496.16	R\$	992
6.6	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5° CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1.00	R\$	214.73	R\$	271.25	R\$	271
7		DIVERSOS							R\$	44.769
7.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m2	1240.20	R\$	7.75	R\$	9,79	R\$	12.141
7.2	88493	ONIA DENIACIA DE SIGNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	1240.20	R\$	9.54	R\$	12.05	R\$	14.945
					1		1			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22 Av. Sen. La Roque - Centro Buritirana - MA 000008

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA LOCALIZAÇÃO: AV. SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA - MA ENDEREÇO: BURITIRANA-MA.

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - MAIO/2021

BDI ADOTADO (%):

26.32

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT.	UNITÁRIO		UNITÁRIO COM BOI		TOTAL	
7.5		PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	9.00	R\$	753.14	R\$	951.37	R\$	8.562.30
7.7	9537	LIMPEZA GERAL	m2	781.98	R\$	1.68	R\$	2.12	R\$	1.659.50
VALOR TOTAL							R\$			176.875.09



PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22 Av, Sen. La Roque - Centro Buritirana - MA

OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA LOCALIZAÇÃO: AV. SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA - MA

ENDEREÇO: BURITIRANA-MA.

75001075	VALOR	Taxas Adotadas				
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	- %		
Taxa de seguros + Garantia ^(*)	0.80	1.00	0.80	1.00		
Risco	0.97	1.27	1.27	1.20		
Despesas Financeiras	0.59	1.39	1.23	1.20		
Administração Central	3.00	5.50	4.00	5.00		
Lucro	6.16	8.96	7.40	8.00		
Tributos (soma dos itens abaixo)	7.25	7.25	7.25	7.25		
COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00		
CPRB	2.00	2.00	2.00	2.00		
PIS	0.65	0.65	0.65	0.65		
ISS (**) (***)	1.60	1.60	1.60	1.60		
TOTAL	20.34	25.00	22.12	26.32		

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BD
$$\left[\frac{\text{dcima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:}}{(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)}\right] - 1 x 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

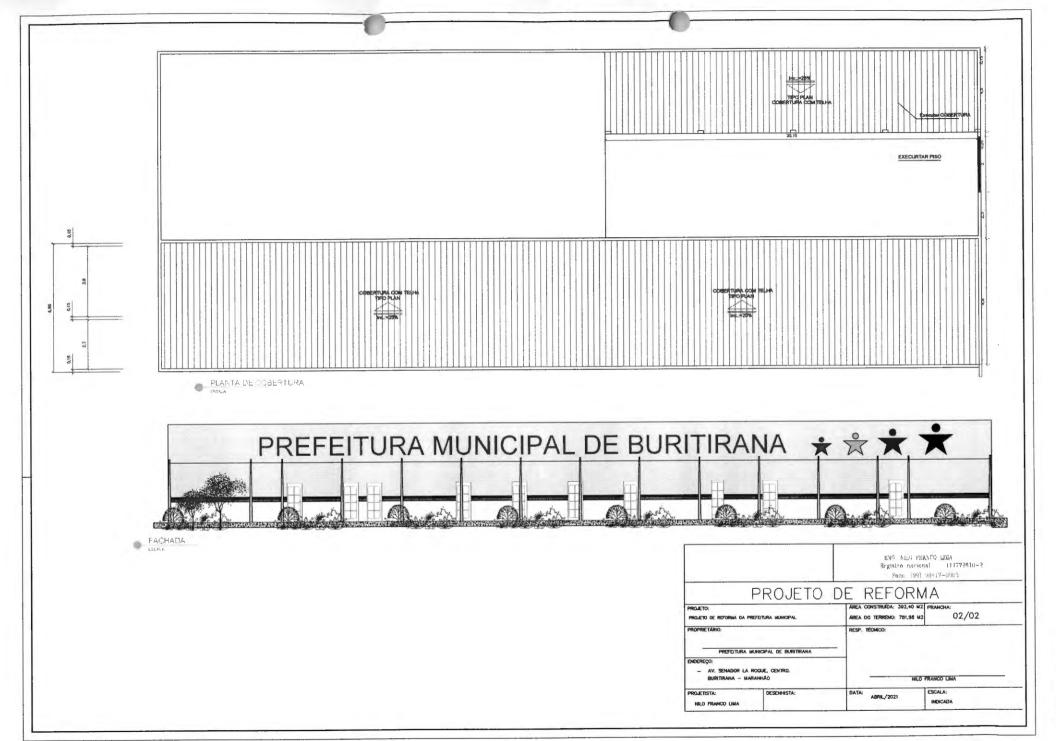
Av. Sen. La Roque - Centro

Buritirana - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA LOCALIZAÇÃO: AV. SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA - MA ENDEREÇO: BURITIRANA-MA.

					SERVIÇOS A EXECUTAR				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALO	PESO %	MÉS-1		MÈS-2			
					SIMPL.%	ACUML %	SIMPL%	ACUML %	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	4.455.94	2.52%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%	
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$	14.963.13	8.46%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%	
3.0	COBERTURA	R\$	45.029.76	25.46%	20.00%	20.00%	80.00%	100.00%	
4.00	ESTRUTURA E PAREDES	R\$	65.062.56	36.78%	80.00%	80.00%	20.00%	100.00%	
5.00	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$	1.331.03	0.75%	20.00%	20.00%	80.00%	100.00%	
6.00	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$	1.263.57	0.71%	20.00%	20.00%	80.00%	100.00%	
7.00	DIVERSOS	R\$	44.769.10	25.31%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%	
TOTAL DE 476 975 99 409 99/						45.79%		54.21%	
TOTAL		R\$	176.875.09	100.0%	R\$	80.993.99	R\$	95.881.10	
	TOTAL ACUMULADO						R\$ 1	76.875.09	





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.601,303/0001-22- CEP: 65.953-500

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial refere-se à Reforma da Prefeitura Municipal de Buritirana, localizada no centro de Buritirana – MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

1.0 – SERVIÇOS INICIAIS

- As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Será demolido todo o reboco, telhas, estruturas de madeira, forros, pisos e revestimentos em mau estado de conservação da edificação.

2.0 ESTRUTURA E PAINEIS DE PAREDE

- Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto
 ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as
 normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007.
- A Executora locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por
 qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição,
 assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos.
- Antes de iniciar os serviços, a deve-se verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN).
- Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m).

- A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.
- As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.
- O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.
- As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, consequentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.
- A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

3.0 - COBERTURA

 Será recuperada toda a cobertura da edificação existente, como: retelhamento, substituição de madeiras e calhas danificadas.

4.0 - REVESTIMENTO

- Será revestida novamente toda área de reboco demolido (áreas que apresentarem rachaduras).
- Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados.
- O revestimento de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele estejam previstas passar.
- Depois de convencionalmente limpas, as superfícies a revestir serão umedecidas e uniformemente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir uma maior aderência do revestimento final.
- O reboco deverá ser regularizado e desempenado à régua, desempenadeira de aço, e alisado a
 esponja. Deverá apresentar superficie não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente
 plano, não sendo aceito qualquer ondulação, desigualdade de alinhamento da superficie, ou falhas.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

- Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, desde a preparação das argamassas, alinhamento dos planos, aresta, acabamento e a regularidade final superfície.
- O assentamento do revestimento cerâmico deverá ser executado com argamassa de cimento colante, devendo posteriormente ser rejuntado com cimento branco, onde indicado no projeto.
- As peças cerâmicas deverão ser de primeira escolha, homogêneas e uniformes, com arestas bem definidas, apresentando esmalte perfeitamente liso sobre a superfície plana, dificilmente riscável por ponta de aço.

4.0 - ESQUADRIAS

Serão substituídas todas as portas, janelas, portões, grades e gradis que estiverem danificadas.

5.0 - PISO

 Será recuperado todo piso cimentado, bem como colocado o piso cerâmico no local definido em projeto.

6.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

 Serão refeitas todas as instalações elétricas da edificação que estiverem danificadas, usando mão-deobra qualificada de primeira qualidade e de acordo com as Normas técnicas. O material a empregar deverá ser de alta qualidade e sem defeito de fabricação.

7.0 - PINTURA

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.
- A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselháveis tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.
- Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

8.0 - DIVERSOS

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.

Nilo Franco Lima Engri Divili CREA-MA 111772810-2

Nilo Franco Lima Engenheiro Civil – CREA/MA Reg. Nacional 111772810 MA